

LEI Nº 3.458/2015, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

Autoriza a concessão de Bolsas/aluno à **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE /LAJEADO**, indica recursos e dá outras providências.

SIDNEI ECKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a conceder no exercício de 2016, à **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, com sede na cidade de Lajeado, RS, Bolsas/aluno no valor mensal de R\$ 368,00 (trezentos e sessenta e oito reais) por aluno atendido na Instituição, mediante a celebração de um Convênio com a Entidade,

§ 1º A entidade deverá apresentar, até o primeiro dia do mês subsequente, o relatório de menores atendidos, para fins de liberação dos recursos mensais.

§ 2º O número de atendimentos, na Unidade de execução - APAE/Lajeado, fica limitado em, no máximo, até 25 (vinte e cinco) menores/mês.

Art. 2º A Entidade beneficiada deverá aplicar o recurso conveniado com o Município na prestação de serviços de atendimento aos alunos, na remuneração de profissionais especializados, bem como na aquisição de materiais diversos necessários para o desenvolvimento das atividades pedagógicas.

Art. 3º A prestação de contas dos recursos públicos será de acordo com o que estabelece a legislação municipal pertinente.

Art. 4º Para a cobertura das despesas geradas pela presente Lei, é indicada a atividade 2.030 - elemento de despesa 3.3.3.5.0.43.00.000000 - 151.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, em 23 de dezembro de 2015.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

MARCELO LUIZ SCHNEIDER
Secretário da Administração

SIDNEI ECKERT
Prefeito Municipal